

CARTA DE MISSÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P.

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo (cargo de direção superior de 1.º grau)

Período de comissão de serviço: 5 (cinco) anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no artigo 19.º, n.º 12 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

MISSÃO

O Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. tem por missão prevenir e reduzir os comportamentos aditivos e as dependências, assegurar o tratamento, a redução de riscos e a minimização de danos, a reinserção social, bem como fomentar a capacitação e formação diferenciada, a investigação e a inovação nesses domínios.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

O Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P., prossegue as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o membro do Governo responsável pela área da saúde na definição das políticas no âmbito dos comportamentos aditivos e das dependências, e na avaliação dos seus impactos;
- b) Prestar apoio ao Conselho Nacional para os Comportamentos Aditivos e as Dependências e ao coordenador nacional para os Comportamentos Aditivos e as Dependências;
- c) Apoiar a gestão e participar na representação institucional e na coordenação de grupos de trabalho de carácter interinstitucional, em matéria de consumo de substâncias psicoativas, comportamentos aditivos e dependências, numa perspetiva de saúde em todas as políticas;
- d) Planear, coordenar, executar e avaliar os programas de prevenção, de redução de riscos e minimização de danos, de reinserção social e de tratamento no âmbito do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;
- e) Desenvolver e promover a investigação, em articulação com o sistema científico e tecnológico, com produção e divulgação de conhecimento no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;
- f) Promover boas práticas, privilegiando a qualidade, a inovação e a aceitabilidade na área dos comportamentos aditivos e das dependências;
- g) Assegurar o tratamento e divulgação dos dados estatísticos próprios e dos dados de outros serviços públicos e entidades privadas com intervenção no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências, em articulação com a SPMS, E. P. E., de modo a garantir a interoperabilidade e a interconexão dos sistemas de informação;
- h) Efetuar diagnósticos de necessidades de intervenção de âmbito nacional, definir as prioridades e o tipo de intervenção e respostas a desenvolver, assegurar a participação dos profissionais, organizações da sociedade civil e demais partes interessadas;
- i) Criar condições para a participação das pessoas com e sem doença, nos termos da Lei n.º 108/2019, de 9 de setembro, promovendo práticas inclusivas, livres de estigma e discriminação;
- j) Estabelecer acordos e convenções com unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos;

- k) Colaborar no planeamento regional dos recursos necessários à prestação de cuidados de saúde no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, em articulação com a DE-SNS, I. P., e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P.;
- l) Estabelecer programas ou cartas de compromisso com as unidades de intervenção local, em articulação com a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e a DE-SNS, I. P.;
- m) Definir as linhas de orientação técnica e normativa para a intervenção nas áreas dos comportamentos aditivos e das dependências, bem como propor os requisitos para o licenciamento de unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde na área das dependências e comportamentos aditivos, sem prejuízo das atribuições da Entidade Reguladora da Saúde;
- n) Propor medidas de prevenção ambiental e dissuasoras do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências, promovendo, apoiando e acompanhando medidas legislativas e administrativas;
- o) Promover a capacitação e a formação no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;
- p) Prestar serviços de assessoria científica e técnica a entidades dos setores público, privado e social, a nível nacional e internacional, nas áreas das suas atribuições, remunerados ou não;
- q) Desenvolver e implementar ações de promoção da saúde na área do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;
- r) Assegurar a representação internacional, no domínio das suas atribuições específicas, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como garantir o cumprimento das obrigações do Estado Português no âmbito da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da União Europeia, designadamente enquanto ponto focal nacional da Rede Europeia de Informação sobre a Droga e a Toxicodependência do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, em coordenação com a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
- s) Assegurar a cooperação com entidades nacionais e internacionais no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, neste último caso;
- t) Prestar o apoio técnico e administrativo e garantir as infraestruturas necessárias ao funcionamento das comissões para a dissuasão da toxicodependência, bem como acompanhar o seu funcionamento.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. e que devem alinhar-se à missão de prevenir, tratar e reduzir os comportamentos aditivos e as dependências, promovendo a reintegração social dos indivíduos afetados e fortalecendo o impacto institucional, são as seguintes:

1. Prevenção e Educação para a Saúde

- **Reforçar Programas de Literacia e Prevenção Primária** – no sentido de expandir iniciativas educativas voltadas para adolescentes e jovens em idade escolar, priorizando a prevenção do uso de substâncias psicoativas e a consciencialização sobre comportamentos aditivos digitais, designadamente o uso excessivo de tecnologia, internet e ecrãs.
- **Campanhas Públicas de Sensibilização** – por forma a criar e disseminar campanhas informativas e de sensibilização, através da utilização de meios e ferramentas digitais e virtuais, com mensagens claras e baseadas em evidências, destinadas a diferentes públicos-alvo.

- **Capacitação Profissional** – de modo a promover a formação contínua destinada a pessoal docente, profissionais de saúde e outros profissionais que atuem no âmbito da população adolescente e dos jovens, sobre estratégias de identificação precoce e intervenção preventiva.

2. Intervenção

- **Reforço da Rede de Diagnóstico e de Tratamento** – tendo em vista garantir a adequação das intervenções às necessidades do cidadão e das comunidades, e aumentar a qualidade e acessibilidade aos serviços de diagnóstico e tratamento, descentralizando unidades e priorizando áreas com maior vulnerabilidade social, em articulação com as autarquias locais.
- **Integração Multidisciplinar** – no sentido de garantir que todos os serviços de tratamento adotem abordagens integradas, envolvendo médicos, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, bem como integrem outros níveis de cuidados e instituições do Serviço Nacional de Saúde.

3. Investigação e Inovação

- **Produção de Conhecimento** – de modo a incentivar a recolha e análise de dados e informação, reforçar a capacidade de monitorização e avaliação, bem como desenvolver e promover investigação nacional e transnacional em áreas como adictologia clínica, padrões emergentes de dependência e impactos psicossociais das dependências comportamentais.

4. Reintegração Social e Redução do Estigma

- **Reduzir o Estigma** – através da implementação de ações de sensibilização para combater preconceitos contra pessoas em situação de dependência e promover uma abordagem mais inclusiva.
- **Apoio às Famílias** – através do desenvolvimento de programas destinados a reforçar o suporte emocional e prático das famílias que integrem no seu agregado pessoas que se debatam com problemas de dependência, contribuindo para a prevenção de recaídas.

OBJETIVOS A ATINGIR

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. deverá ser detentor da experiência e competências necessárias para uma gestão de excelência, sempre com o propósito de prevenir e reduzir os comportamentos aditivos e as dependências em Portugal.

Neste sentido, os objetivos a atingir são os seguintes:

1. Reforço da Prevenção e Educação para a Saúde

1.1 Aumentar a cobertura de programas de literacia e prevenção primária em escolas e universidades: Garantir que, ao final dos cinco anos, 80% das escolas e universidades, públicas e privadas, implementem programas educativos baseados em evidências, focados na prevenção de comportamentos aditivos.

1.2 Lançar campanhas nacionais inovadoras de sensibilização pública: Realizar pelo menos duas campanhas anuais direcionadas a diferentes dependências e públicos-alvo, em especial adolescentes e jovens, pais e docentes/educadores.

2. Melhoria na Capacidade e Qualidade de Intervenção

2.1 Expandir e modernizar a rede de cuidados integrados: Adequar os serviços e intervenções às necessidades dos cidadãos e comunidades e estabelecer pelo menos cinco

novas unidades de intervenção local para os comportamentos aditivos e dependências, priorizando regiões com maiores necessidades.

2.2 Reduzir os tempos de espera nos serviços de tratamento: Implementar medidas de gestão que garantam o atendimento inicial e operacionalização do modelo de intervenção integrada de novos casos em até 30 dias.

3. Desenvolvimento de Políticas Públicas e Articulação Interinstitucional

3.1 Estabelecer o Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. como referência nacional e internacional: Promover o desenvolvimento organizacional e afirmar a identidade, participar ativamente em fóruns internacionais, reforçar a cooperação com a Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA), e organizar uma conferência nacional bienal sobre comportamentos aditivos e dependências.

3.2 Reforçar a colaboração com o Ministério da Saúde e outros organismos: Reforçar a articulação e parcerias com outras instituições, a nível nacional e a nível local, do Ministério da Saúde, e desenvolver e implementar planos interministeriais para a intervenção nas dependências, integrando áreas como educação, justiça e segurança social.

3.3 Propor e atualizar legislações relevantes: Apresentar propostas para atualizar a legislação sobre comportamentos aditivos e dependências, adaptando-a às necessidades e realidades emergentes.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos são prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P., sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência, sempre com o objetivo de obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a prevenção e redução dos comportamentos aditivos e as dependências.

OUTROS

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456C/ 2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. devera pautar a sua atuação pelos princípios da prossecução do interesse público, a competência e responsabilidade, o profissionalismo e eficiência, a isenção e imparcialidade, a justiça e igualdade, a transparência, o respeito e boa-fé, a colaboração e participação, a lealdade e integridade, a qualidade e boas práticas, a verdade e humanismo.

O dirigente superior deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Lisboa,

A Secretária de Estado da Saúde

(Ana Margarida Pinheiro Povo)